



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 050 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei n.º 059, de 04/10/2018, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado à aquisição de veículo Ônibus para atendimento a área de Saúde do município, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.05 – Bloco de Investimento

10.301.0012.1.024 – Renovação e Ampliação da Frota de Veículos

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$-240.000,00

Total..... R\$- 240.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei n.º. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01 – Gestão da Unidades Básicas de Saúde

10.301.0012.2.056 – 4.4.90.52 – 454 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$- 50.000,00

10.301.0012.2.058 – 3.3.90.30 – 460 – Material de Consumo R\$- 22.000,00

10.301.0012.2.059 – 3.3.90.39 – 478 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$- 39.000,00

02.12.04 – Bloco de Vigilância em Saúde

10.305.0012.2.066 – 3.1.90.11 – 515 – Vencimentos e Vantagens R\$- 47.000,00

10.301.0012.1.024 – 4.4.90.52 – 538 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$- 82.000,00

Total..... R\$- 240.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 09 de outubro de 2018.

Rodrigo Rossetti Parra

= Presidente =

Pedro Gonçalves Vieira

= Vice-Presidente =

Cláudio José Pasqualetto

= 1º Secretário =

Milton Polón

= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 31ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 08/10/2018.